PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1186
Página 26
Data 20/12/19

LEI Nº 4764

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.	PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
1122 3.3.72.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1124 3.3.72.39.00.00	494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000,00
1125 3.3.72.40.00.00	494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO	6.000,00
	Total Suplementação:	**406.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal